



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68800-000 • Breves/Pará.

Lei nº 2.686, de 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual para recomposição das perdas inflacionárias do período compreendido entre 01 de abril de 2024 e 01 de abril de 2025 dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Breves/PA.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 09 de maio de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Breves/PA, no percentual de 5,2014% (cinco vírgula vinte mil quatorze centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – no período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025, conforme os valores constantes do Anexo IV da Lei nº 2.674, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei nº 2.684, de 03 de abril de 2025.

Parágrafo Único. O percentual de revisão de que trata o CAPUT, será aplicado de forma linear sobre todos os níveis e cargos constantes do referido Anexo IV, respeitando-se a estrutura de classes e níveis estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O impacto financeiro decorrente da aplicação do reajuste previsto nessa Lei será absorvido pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Breves, consignadas no orçamento vigente, não implicando aumento de despesa com pessoal além dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme demonstrado no estudo de impacto anexo à presente lei.

Art. 3º Esta Lei é acompanhada dos seguintes anexos:

I - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, com valores atualizados com base no reajuste de 5,2014%;

II - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, com valores atualizados com base no reajuste de 5,2014%;

III - Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, Marajó, Pará, em 16 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68800-000 • Breves/Pará.

ANEXO I

I - Cargos de Provimento em Comissão:

CÓDIGO	CARGO	SALÁRIO BASE
CMB-DAS01	Assessor Jurídico da Presidência	R\$ 5.530,03
CMB-DAS02	Assessor Legislativo da Presidência	R\$ 3.160,00
CMB-DAS03	Assessor Legislativo do Plenário	R\$ 3.160,00
CMB-DAS04	Assessor Parlamentar do Plenário	R\$ 2.085,65
CMB-DAS05	Assessor Técnico	R\$ 3.160,00
CMB-DAS06	Assessor de Bancada	R\$ 1.596,96
CMB-DAS07	Controle Interno	R\$ 5.530,03
CMB-DAS08	Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 1.874,86
CMB-DAS09	Diretor Geral	R\$ 4.986,86
CMB-DAS10	Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro	R\$ 4.986,86
CMB-DAS11	Diretor do Departamento de Expediente	R\$ 4.986,86
CMB-DAS12	Diretor do Departamento de Contabilidade	R\$ 4.986,86
CMB-DAS13	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R\$ 4.986,86
CMB-DAS14	Diretor do Departamento de Comunicação Social	R\$ 4.986,86
CMB-DAS15	Diretor de Secretaria da Presidência	R\$ 4.986,86
CMB-DAS16	Diretor do Departamento Administrativo	R\$ 4.986,86
CMB-DAS17	Oficial de Gabinete da Presidência	R\$ 1.596,96
CMB-DAS18	Procurador da Câmara	R\$ 5.530,03
CMB-DAS19	Procurador(a) da Mulher	R\$ 5.530,03
CMB-DAS20	Secretária da Mesa Diretora	R\$ 1.874,86



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Praça 03 de Outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68800-000 • Breves/Pará.

ANEXO II

II – Cargos de Provimento Efetivo:

CLASSE	CARGO	CÓDIGO	NÍVEIS												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
CMB-NA	Agente de Portaria	CMB-NA01	2.413,11	2.485,50	2.560,07	2.636,87	2.715,97	2.797,45	2.881,38	2.967,82	3.056,86	3.148,56	3.243,02	3.340,31	3.440,52
	Auxiliar de Serviços Gerais	CMB-NA02	2.228,17	2.295,01	2.363,86	2.434,78	2.507,82	2.583,05	2.660,54	2.740,36	2.822,57	2.907,25	2.994,46	3.084,31	3.176,83
	Motorista	CMB-NA03	4.570,70	4.707,82	4.849,05	4.994,52	5.144,36	5.298,69	5.457,65	5.621,38	5.790,02	5.963,72	6.142,64	6.326,91	6.516,72
CMB-NM	Operador de Informática	CMB-NM01	2.593,18	2.670,98	2.751,11	2.833,64	2.918,66	3.006,21	3.096,39	3.189,29	3.284,97	3.383,52	3.485,02	3.589,57	3.697,26
	Auxiliar Legislativo	CMB-NM02	4.419,44	4.552,02	4.688,58	4.829,24	4.974,11	5.123,34	5.277,04	5.435,35	5.598,41	5.766,36	5.939,36	6.117,54	6.301,06
	Técnico Legislativo	CMB-NM03	4.931,24	5.079,18	5.231,55	5.388,50	5.550,15	5.716,67	5.888,16	6.064,81	6.246,75	6.434,15	6.627,17	6.825,99	7.030,77
CMB-NS	Analista Legislativo	CMB-NS01	5.817,98	5.992,51	6.172,29	6.357,46	6.548,18	6.744,63	6.946,96	7.155,38	7.370,03	7.591,13	7.818,87	8.053,44	8.295,04
	Assistente Social	CMB-NS02	5.817,98	5.992,51	6.172,29	6.357,46	6.548,18	6.744,63	6.946,96	7.155,38	7.370,03	7.591,13	7.818,87	8.053,44	8.295,04
	Psicólogo	CMB-NS03	5.817,98	5.992,51	6.172,29	6.357,46	6.548,18	6.744,63	6.946,96	7.155,38	7.370,03	7.591,13	7.818,87	8.053,44	8.295,04





PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Praça 03 de Outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68800-000 • Breves/Pará.

ANEXO III

Estudo de Impacto Orçamentário:

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS
Índice: INPC acumulado de 5,2014% (Abr/2024 a Abr/2025)

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo é elaborado em cumprimento ao disposto no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considerando a proposta de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Breves, com base na variação do INPC acumulado de abril de 2024 a abril de 2025, no percentual de 5,2014% (Cinco vírgula vinte mil quatorze centésimos por cento).

2. OBJETIVO DO REAJUSTE

Visa promover a recomposição do poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, preservando a remuneração frente à inflação do período, sem criação de cargos, funções ou aumento real de remuneração, apenas reposição inflacionária conforme previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso X.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A estimativa foi realizada considerando:

- Tabela de vencimentos constantes do Anexo IV da Lei nº 2.674/2024, alterada pela Lei nº 2.684/2025;
- Quantitativo de cargos ocupados por classe e nível;
- Percentual de 5,2014% aplicado linearmente sobre os vencimentos;
- Simulação anual com base no cenário de preenchimento atual.

4. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO – ANO DE 2025

Categoria	Despesa Atual ANO (R\$)	Despesa com Reajuste ANO (R\$)	Diferença Anual (R\$)
Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão	3.116.901,74	3.263.300,00	146.398,26
TOTAL	3.116.901,74	3.263.300,00	146.398,26

Premissas da Estimativa

A projeção do impacto financeiro para o exercício de 2025 leva em consideração os seguintes pontos:

- Aplicação do reajuste somente sobre os 9 (nove) meses restantes do exercício (abril a dezembro de 2025);
- Inclusão dos reflexos financeiros proporcionais no 13º salário dos servidores atingidos;
- Inclusão dos reflexos proporcionais sobre o adicional de 1/3 de férias;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68800-000 • Breves/Pará.

- Consideração da folha de pagamento vigente após a atualização promovida pela Lei nº 2.684/2025, que alterou o Anexo IV da Lei nº 2.674/2024.

5. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do reajuste está contemplada nas dotações orçamentárias da LOA 2025 da Câmara Municipal de Breves, conforme previsão no Programa de Trabalho “Manutenção das Atividades Legislativas”, não ultrapassando os limites de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF, e obedecendo os parâmetros da Portaria STN nº 377/2022.

6. CONCLUSÃO

Desta forma, o presente reajuste se revela:

- De natureza legal e constitucional (reposição inflacionária);
- Compatível com o orçamento anual vigente;
- Em conformidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Breves – PA, 08 de maio de 2025.

Marco Antônio Pena Borges
Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 003/2025

